



Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2014 que entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ n° 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M -3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 01.524.963/0004-08, representada neste ato pela Sra. Denise Andrade Khoury, portadora da carteira de identidade nº MG 5316940 e do CPF nº 674.368.206-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão Eletrônico n° 210/2014 - Processo nº 23071.017210/2014-11, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 05.01.2020 a 04.07.2020, com base no permissivo legal contido no §4º do art. 57 da Lei 8666/93.

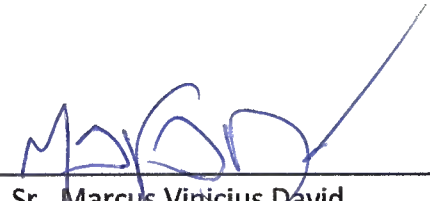
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste - Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 080/2014, a CONTRATADA ressalva seu direito ao reajuste previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da divulgação do INPC/IBGE do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Até que o reajuste seja efetivado, o valor global do contrato para o novo período de vigência (seis meses) permanece sendo de R\$ 7.128.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante - Em respeito à excepcionalidade da presente prorrogação de vigência, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado na cláusula primeira deste instrumento.


CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.



Sr. Marcus Vinicius David
Contratante


3º OFÍCIO
VIÇOSA-MG



Sra. Denise Andrade Khoury
Contratada

Denise Andrade Khoury
CPF: 674.368.206-30

TESTEMUNHAS:



Nome: Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



Nome: Rodolfo Kalil Soares
CPF: 086.990.366-74

